



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

1006

Comemorando o Dia do Fisioterapeuta

Celebração contou com atendimentos dos profissionais na Praça Robert Simões nesta sexta-feira (11) durante toda manhã

A Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação de Fisioterapia, realizou nesta sexta-feira (11) um evento em comemoração ao Dia do Fisioterapeuta, celebrado no próximo dia 13. O evento aconteceu na Praça Robert Simões, no centro de Mangaratiba e foi oferecido atendimento dos profissionais da Saúde ao público. Foram realizados diversos procedimentos, além da divulgação dos locais que são disponibilizados os atendimentos – em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) – antigos Postos de Saúde, de todo o município.

O evento também contou com a participação da equipe do Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico (Cemap) da Secretaria de Educação. Os profissionais demonstraram o trabalho realizado no projeto da Ecoterapia, com o circuito de atendimento da equipe multidisciplinar realizado nos pacientes. Para o prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, é necessário a divulgação dos serviços oferecidos pela prefeitura assim como enaltecer os funcionários que realizam. “A intenção é sempre levar nossas ações



para os moradores de Mangaratiba, um exemplo disso é o projeto ‘A Prefeitura em seu bairro’. E acho muito importante reconhecer o trabalho dos nossos profissionais que se dedicam para realizar o melhor”.

Anderson Calazans, coordenador de Fisioterapia, acredita que

o evento foi um sucesso. “Queríamos celebrar mostrando o nosso trabalho. A ideia é fazer com que as pessoas conheçam os serviços oferecidos por nossa equipe e que tenham um primeiro atendimento aqui, mas que possa dar a continuidade em uma unidade de saúde

mais próxima a sua residência”.

Eliane Aguiar, moradora de Serra do Piloto, aprovou a ação. “Tenho esporão e nunca me cuidei. Acho super válido este tipo evento. É importante saber o que o município oferece para que possamos usufruir disso tudo”.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 377, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, licença médica, a servidora MICHELLE DUARTE SOARES, PROFESSOR II, matrícula nº 3774, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21/09/2019 à 20/10/2019 conforme processo nº 708/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de Outubro de 2019.

Renan Fraga Oggioni

Presidente

PORTARIA Nº 387, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença médica, concedida a servidora DELANIA MARIA CALAZANS PIRES, PROFESSOR II, matrícula nº 1367, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/10/2019 à 02/12/2019 conforme processo nº 565/2019.

PORTARIA Nº 388, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, licença médica, concedida ao servidor ANTENOR LEMOS WANDERLEY, TÉCNICO DE RAIO-X, matrícula nº 2579, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 03/10/2019 à 01/12/2019 conforme processo nº 689/2019.

PORTARIA Nº 389, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias, licença médica, à servidora ERICA DOS SANTOS DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 10007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13/09/2019 à 11/11/2019 conforme processo nº 719/2019.

PORTARIA Nº 390, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Gilberto Oliveira Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias, licença médica, à servidora ADRIANA DE ALMEIDA ROSA, PSICÓLOGO, matrícula nº 2850, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 30/08/2019 à 28/10/2019 conforme processo nº 718/2019.

PORTARIA Nº 391, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 75 (setenta e cinco) dias, licença médica, à servidora MANUELA GONÇALVES HARD, PROFESSOR II, matrícula nº 1695, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 24/09/2019 à 07/12/2019 conforme processo nº 720/2019.

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 45 (quarenta e cinco) dias, licença médica, à servidora NAIDE GONÇALVES VALENTE, MERENDEIRA, matrícula nº 1463, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/09/2019 à 24/10/2019 conforme processo nº 721/2019.

PORTARIA Nº 393, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias, licença médica, à servidora ANDREA CORREA DA SILVA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 2177, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11/09/2019 à 09/11/2019 conforme processo nº 735/2019.

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 05 (cinco) dias, licença médica, ao servidor GILBERTO REZIER DE FLORIANI MACILLO, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 10205, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 05/10/2019 à 09/10/2019 conforme processo nº 736/2019.

PORTARIA Nº 395, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 45 (quarenta e cinco) dias, licença médica, à servidora ROSANA BAPTISTA DE MATOS, AUXILIAR DE BERÇÁRIO, matrícula nº 2692, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/10/2019 à 17/11/2019 conforme processo nº 737/2019.

PORTARIA Nº 396, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 17 (dezessete) dias, licença médica, à servidora ZILDA ROCHA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1557, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/09/2019 à 03/10/2019 conforme processo nº 738/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de Outubro de 2019.

Renan Fraga Oggioni
Presidente

**AVISO DE CANCELAMENTO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4800/2019**

O Município de Mangaratiba – RJ, pessoa jurídica de direito público, comunica a todos os interessados que por decisão do TCE – RJ 219.519-3/19, o supracitado certame licitatório foi CANCELADO

Atos da Prefeitura

e será ARQUIVADO.

Mangaratiba-RJ, 10 de outubro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

Dvulgação do resultado do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Mangaratiba realizada no dia 06 de outubro de 2019. Segue abaixo a relação dos candidatos por ordem de colocação:

Nº	CANDIDATO	VOTOS	COLOCAÇÃO	POSIÇÃO
01	Wagner Luiz Lopes de Assumpção	311	1º	TITULAR
04	Gabriela Moreira dos S. Miranda	210	2º	TITULAR
18	Letícia da Silva Cabral	193	3º	TITULAR
51	Renan Roza da Conceição	162	4º	TITULAR
20	Suely Andrade da Silva	161	5º	TITULAR
07	Alexandre Santos Pereira	159	6º	SUPLENTE
55	Taís Câmara da Rocha Assis	154	7º	SUPLENTE
64	Marceli Mendes da Silva Serafim	149	8º	SUPLENTE
15	Gleici Margareth Martins dos Santos	137	9º	SUPLENTE
52	Flávia Alves da Silva	131	10º	SUPLENTE
54	Maria das Graças Ribeiro da Costa	122	11º	
16	Etelvina Daiana Ferreira Nere	95	12º	
19	Andrea Domingos da Silva e Silva	75	13º	
13	Maria Valdelina Monteiro	60	14º	
50	Adriana de Oliveira Carvalho	56	15º	
53	Ana Carla Dias Queiroz	56	16º	
68	Maria Elizabete Corrêa W. Sellis	43	17º	

PORTARIA N.º 3257 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1900/18, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) KARLA CAMPOS ALONSO, do Cargo de PROCURADOR ADJUNTO ESPECIALIZADO DA DIVIDA ATIVA, símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3258 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JAIME ANGELO NONATO FUSCO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3259 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 982/19, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) EDUARDO MAGALHÃES MARTINS, do Cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019 .

PORTARIA N.º 3261 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GILSON ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 3263 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 747/19, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) DIONIZ LUIZ DA SILVA NETO, do Cargo de ASSESSOR DE COBRANÇA, símbolo ASSI, da

Atos da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019 .

PORTARIA N.º 3265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL DASILVA SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 3266 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 3267 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2856/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALESSANDRA BARROS DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 3269 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DENILSON RODRIGUES DE MIRANDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



PORTARIA N.º 75 de 07 de Outubro de 2019.

**Institui o Cartão para Ingresso de
Veículos autorizados a circularem
nas Ilhas do Município de
Mangaratiba.**

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, I, XXX e do Art. 22, VI, VII, XII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, pela presente Portaria.

Considerando o disposto no Decreto Municipal N° 4081, de 20 de Agosto de 2019 que Regulamenta o cadastramento e autorização para ingresso, permanência e saída de veículos automotores no âmbito da Ilha de Itacuruça e demais Ilhas;

Considerando que o aumento do número de veículos na Ilha de Itacuruça e demais ilhas de responsabilidade do Município de Mangaratiba e a quantidade atual de veículos que circulam nessas Ilhas precisam ter controle para evitar danos ao meio ambiente; e

Considerando a necessidade de cadastramento e emissão de autorização para os veículos que se encontram em situação regular.

RESOLVE:

Art. 1º. – A Autorização para ingresso e circulação de veículos se dará por intermédio da emissão da Carteira Para Ingresso de Veículo na Ilha, no qual irá constar os seguintes dados:

- I – Registro;
- II – Validade;
- III – Proprietário;
- IV – CPF;
- V – RG;
- VI – Assinatura do Beneficiário;
- VII – Marca;
- VIII – Modelo;
- IX – Cor;
- X – Placa;
- XI – Chassi;
- XII – RENAVAM;
- XIII – Nome da Ilha;
- XIV – Endereço da Residência na Ilha.

Art. 2º. – O Cadastro Para Ingresso de Veículo na Ilha só terá validade após assinatura do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública e a assinatura do beneficiário.

Art. 3º. – O Cartão é intransferível e pessoal.

Diretoria de Trânsito

Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



Art. 4º. – Será obrigatório no ato da apresentação do Cartão ao Agente da Fiscalização, portar documento oficial com foto e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

Parágrafo Único – O presente cartão não exime das obrigações legais quanto ao Registro e Licenciamento de Veículos Automotivos previstos em Lei.

Art. 5º. – O Cartão de Cadastro para Ingresso de Veículo na Ilha constará o Brasão da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e terá espessura de 8,52 cm de Largura e 5,87 cm de Altura.

Art. 6º. – O Cartão terá fundo branco e bordas verdes em linha dupla.

Art. 7º. – O Cartão de Cadastro para Ingresso de Veículo na Ilha, seguirá o seguinte modelo:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.081, 20 DE AGOSTO DE 2019. VEÍCULO MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____ PLACA: _____ CHASSI: _____ RENAVAM: _____ ENDEREÇO: _____ ILHA: _____ RUA: _____ EMIÇÃO: 00 DE XXXXXX DE 2019. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa. SECRETÁRIO PORTARIA 2439/2019 VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E O CRLV		ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA CADASTRO PARA INGRESSO DE VEÍCULO NA ILHA REGISTRO: _____ VALIDADE: ____/____/____ PROPRIETÁRIO: _____ CPF _____ RG _____ _____ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO VÁLIDO SOMENTE NA ILHA CADASTRADA
---	--	---

Art. 8º. – Torna-se obrigatório após a retirada do cartão a assinatura do beneficiário e a sua plastificação.

Art. 9º. – A perda, extravio ou danos provenientes do mau uso, acarretará na solicitação de 2º via do Cartão de Cadastro para Ingresso de Veículo na Ilha e será necessário o pagamento de Taxa Administrativa gerada por meio de GUIA no setor de Protocolos.

Art. 10º. – O prazo de emissão do Cartão após conferência dos dados fornecidos pelo requerente é de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 11º. – A retirada do Cartão só será autorizada ao beneficiário, portando documento oficial com foto e o número do protocolo do pedido realizado no Setor de Protocolos da Prefeitura.

Art. 12º. – Fica proibido rasurar qualquer parte do Cartão.

Art. 13º. – O descumprimento do Art. 4º e do Art. 12º resultará nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita, mediante notificação expedida pelo servidor responsável pelo controle de veículos;

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



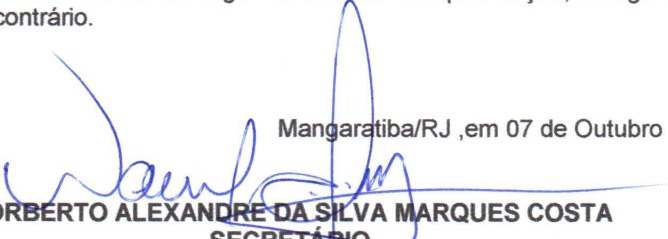
II – Suspensão da autorização, caso não tenha sido atendida a notificação de advertência escrita;

III – Cancelamento da autorização, com fundamento no descumprimento das notificações anteriores.

Art. 14º. – A solicitação de emissão do Cartão de Cadastro para Ingresso de Veículo na Ilha se dará por meio de processo aberto no Setor de Protocolos.

Art. 15º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba/RJ, em 07 de Outubro de 2019.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA.
PORTARIA 2439/2019

Diretoria de Trânsito

Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA N.º 76 de 08 de Outubro de 2019.**

Regulamenta os locais de proibição
para estacionamento de veículos
destinados ao serviço de turismo na
Cidade de Mangaratiba.

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, I, XXX e do Art. 22, VI, VII, XII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, pela presente Portaria.

Considerando a Lei Municipal Nº 571/07 em seu Art. 3º e Art. 9º;

Considerando o quantitativo de reclamações realizadas por moradores que são impedidos de circularem na via devido o alto fluxo de veículos de grande porte destinado ao Fretamento do Turismo nos Distritos de Mangaratiba;

Considerando que as ruas internas dos distritos são curtas e inviáveis de receberem um grande volume de veículos de fretamento, o que ocasiona também, destruição do solo e da pavimentação; e

Considerando que as ruas internas dos distritos são bastante utilizadas por turistas e pessoas indefesas (crianças e idosos) e com o alto índice de veículos acessando essas ruas para estacionarem podem ocasionar acidentes irreversíveis na vida da pessoa e de seus familiares.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica proibido o estacionamento de veículos destinado ao serviço de fretamento turístico ao Município de Mangaratiba, nas ruas internas dos seguintes distritos:

- I – Conceição de Jacareí;
- II – Ingaíba;
- III – Praia Grande;
- IV – Centro;
- V – Serra do Piloto;
- VI – Sahy;
- VII – Muriqui;
- VIII – Itacuruça.

Art. 2º. - Os veículos citados no Art. 1º, referem-se:

- I – Ônibus;
- II – Micro-ônibus;
- III – Van;
- IV – Mini-van;

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro –
Mangaratiba – RJ Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



V – Qualquer outro veículo superior a 05 (cinco) passageiros que esteja realizando o serviço de Fretamento Turístico.

Art. 3º. - O descumprimento do disposto no Art. 1º, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 706,215 UFIR's e a remoção do veículo para o Pátio Público Municipal.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, com a colaboração da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito, zelará pelo fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. – Fica designado o local específico para estacionamento dos veículos previstos no Art. 2º:

I – O local de estacionamento desses veículos será na Rua Marcelo de Araújo, esquina com a Rodovia Rio-Santos, Bairro do Saco – Mangaratiba/RJ;

II – O local de estacionamento será sinalizado e ordenado pelos Agentes de Trânsito da Secretaria Adjunta de Trânsito;

III – Só será permitido o uso por veículos que estejam com o *SELO DE AUTORIZAÇÃO* emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro da validade.

Art. 6º. – O estacionamento na área demarcada prevista no Art. 5º por veículos não autorizados ou com *SELO DE AUTORIZAÇÃO* vencido e/ou irregular, acarretará nas sanções previstas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal Nº 9.503/97) em seu Art. 181, XVII – Codificação 55411 – *Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização*. Medida administrativa: Remoção do Veículo. Gravidade: Grave – 05 (cinco) pontos.

Art. 7º. - Os casos omissos nesta Portaria ficarão a critério da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba/RJ, em 08 de Outubro de 2019.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA.
PORTARIA 2439/2019

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro –
Mangaratiba – RJ Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e do trânsito de veículos automotores, em Conceição de Jacareí - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua Antônio Alves de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Adalberto P. Pinto e a Rua Joaquim Francisco.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08:00 horas do dia 11 de Outubro de 2019 até às 23:59 horas do dia 11 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Adjunto de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública,
Matrícula nº 1774
Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e do trânsito de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua da Palha, no trecho compreendido entre a Rua Massaranduba e a Rua Jacarandá.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08:00 horas do dia 20 de Outubro de 2019 até às 20:00 horas do dia 20 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal